

Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;

Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento na cor vermelha;

Deve atender ao código de cores especificados abaixo:

Par 1 (Azul-Branco com uma faixa azul no condutor branco);

Par 2 (Laranja-Branco, com uma faixa laranja no condutor branco);

Par 3 (Verde-Branco, com uma faixa verde no condutor branco);

Par 4 (Marrom-Branco, com uma faixa marrom no condutor branco);

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568-C.2 Categoria 6;

Impedância característica de 100Ω (Ohms);

Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;

O fabricante preferencialmente deverá possuir certificado ISO 9001 e ISO 14001.

CONECTOR FÊMEA CATEGORIA 6

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;

Possuir Certificação ETL VERIFIED;

Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratórios de 3ª parte ETL;

Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);

Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust-cover) removível e articulada com local para a inserção (na própria tampa), do ícone de identificação;

Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro;

Apresentar disponibilidade de fornecimento na cor branca para área de trabalho e na cor preta para compor os patch panel's descarregados;

O keystone deverá ser compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA 568-C.2;

Possuir terminação do tipo IDC 110 (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22AWG a 26AWG;

O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;

Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;

Identificação da categoria gravado na parte frontal do conector;

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.

03. FORNECIMENTO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS (CARREGADO)

Composto de patch panel 24 portas carregado com conector fêmea categoria 6, conforme especificação abaixo:

PATCH PANEL CATEGORIA 6 CARREGADO

Possuir Certificação UL ou ETL LISTED

Possuir Certificação ETL VERIFIED;

O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.

Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3ª. Parte ETL;

Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

O painel deverá ser de cor preta.

Apresentar largura de 19", e altura de 1U ou 44,5mm para os Patch Panels de 24 portas.

Ser disponibilizado em 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);

Ser fornecido em módulos de 08 ou 06 posições;

Os conectores fêmea RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;

Identificação do fabricante no corpo do produto;
Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);
Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (cintas de amarração);
Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta.

04. FORNECIMENTO DE PATCH PANEL DE 48 PORTAS 2U (CARREGADO)

Composto de patch panel 48 portas carregado com conector fêmea categoria 6, conforme especificação abaixo:

PATCH PANEL DESCARREGADO 48 PORTAS

Patch Panel Descarregado;
Possuir certificação UL Listed;
Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;
Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
Possuir panel compacto de 2U de altura e 48 posições descarregadas;
Compatível com Conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 6 UTP;
Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
Deve possuir posições numeradas dos conectores na parte frontal do Patch Panel (facilitando manutenção e instalação);
Ser fornecido com guia traseiro, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com possibilidade de fixação individual dos cabos;
Ser fornecido com conectores fêmea categoria 6 na cor preta que possua as seguintes características:
Possuir Certificação UL ou ETL LISTED;
Possuir Certificação ETL VERIFIED;
Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratórios de 3ª parte ETL;
Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust-cover) removível e articulada com local para a inserção (na própria tampa), do ícone de identificação;
Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro;
O keystone deverá ser compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA 568-C.2;
Possuir terminação do tipo IDC 110 (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22AWG a 26AWG;
O conector fêmea deverá possibilitar a crimpagem dos 8 condutores ao mesmo tempo proporcionando deste modo uma conectorização homogênea;
Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
Identificação da categoria gravado na parte frontal do conector;
Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6.

05. FORNECIMENTO DE PATCH CORD CATEGORIA 6 DE 1,5

Composto de patch cord categoria 6 de 1,5 conforme especificação abaixo:

PATCH CORD CATEGORIA 6

Possui Certificação UL ou ETL LISTED;

Possuir Certificação **ETL VERIFIED**;

Ser fornecido na cor azul no tamanho de 1,5 metro;

Deve ter duas certificações **Anatel** conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6

(Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6**, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que

atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma **ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable)**;

Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da **ANSI/TIA/EIA-606-A**;

Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-C.2**

Categoria 6;

O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação **ISO 9001** e **ISSO 14001**.

06. FORNECIMENTO DE PATCH CORD CATEGORIA 6 DE 2,5

Composto de patch cord categoria 6 de 2,5 conforme especificação abaixo:

PATCH CORD CATEGORIA 6

Possui Certificação **UL** ou **ETL LISTED**;

Possuir Certificação **ETL VERIFIED**;

Ser fornecido na cor azul no tamanho de 2,5 metros;

Deve ter duas certificações **Anatel** conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;

Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;

Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6

(Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6**, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que

atenda a norma **UL 94 V-0** (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma **ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable)**;

Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da **ANSI/TIA/EIA-606-A**;

Exceder as características elétricas contidas na norma **ANSI/TIA/EIA-568-C.2**

Categoria 6;

O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISSO 14001.

06. FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO

Composto por cabo óptico multimodo, núcleo 50/125 µm, conforme especificação abaixo:

CABO ÓPTICO MULTIMODO 50 OM3

Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight", composto por fibras ópticas multimodo especiais para aplicações 10 gigabit/s com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;
Permitir aplicações 10 Gbit/s em até 320 metros (OM3);
Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
Apresentar Certificação UL (OFNR) e Certificação Anatel;
Este cabo deverá ser constituído por fibras multimodo 50/125 µm ± 3 µm, proof test 100 kpsi;
Apresentar atenuação máxima de:
3,5 dB/km em 850 µm;
1,5 dB/km em 1300 µm;
Apresentar largura de banda mínima de:
2000 MHz.km em 850 µm;
500 MHz.km em 1300 µm;
Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
Possuir raio mínimo de curvatura de 40 mm após a instalação e de 100 mm durante a instalação;
Possuir resistência à tração durante a instalação de 185 kgf;
Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3;
Demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

08. FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 12 FIBRAS

Composto por módulo básico com bandeja de emenda e suporte de adaptador LC, conforme especificação abaixo:

DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 12 FIBRAS

Distribuidor óptico para até 24/48 fibras para Rack de 19";
Deve suportar conectores Small Form Factory, para até 48 fibras com conectores LC e MT-RJ e até 24 fibras com outros conectores;
Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões óticas;
Ser compatível com os adaptadores óticos (ST, SC, LC Duplex, FC, MT-RJ e E2000);
Ser modular permitindo expansão do sistema;
Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19" e 23";
Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
Ser fornecido com adaptadores óticos;
Deve ser fornecido com 01 bandeja de fusão para 12 fibras;
Ser fabricado em aço SAE 1020;
Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack);

Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
Os adaptadores ópticos devem estar dispostos de forma angular em relação a frente do DIO, permitindo assim uma maior organização dos cordões;
Deve ser fornecido com suportes para adaptadores ópticos separados de 02 em 02 para uma melhor distribuição dos adaptadores ópticos;
Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos, sendo 02 pela parte traseira e 02 pela parte lateral.

09. FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 24 FIBRAS

Composto por módulo básico com bandeja de emenda e suporte de adaptador LC, conforme especificação abaixo:

DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 24 FIBRAS

Distribuidor óptico para até 24/48 fibras para Rack de 19";
Deve suportar conectores Small Form Factory, para até 48 fibras com conectores LC e MT-RJ e até 24 fibras com outros conectores;
Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo ótico e as extensões óticas;
Ser compatível com os adaptadores óticos (ST, SC, LC Duplex, FC, MT-RJ e E2000);
Ser modular permitindo expansão do sistema;
Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19" e 23";
Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);
Ser fornecido com bandejas de acomodação de emendas em material plástico e todos os acessórios necessários para a realização de fusão;
Ser fornecido com adaptadores ópticos;
Deve ser fornecido com 02 bandeja de fusão para 12 fibras;
Ser fabricado em aço SAE 1020;
Deve utilizar pintura do tipo epóxi de alta resistência a riscos;
Deve possuir gaveta deslizante com sistema de trilhos (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores sem retirá-los do rack);
Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
Os adaptadores ópticos devem estar dispostos de forma angular em relação a frente do DIO, permitindo assim uma maior organização dos cordões;
Deve ser fornecido com suportes para adaptadores ópticos separados de 02 em 02 para uma melhor distribuição dos adaptadores ópticos;
Deve possuir 04 acessos para cabos ópticos, sendo 02 pela parte traseira e 02 pela parte lateral.

10. FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO OM3 LC/LC

Composto por cordão óptico MM 50/125 µm, conforme especificação abaixo:

CORDÃO ÓPTICO MM 50 OM3 LC

O cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas multimodo 50/125 µm OM3, tipo "tight";
Utilizar padrão "zip-cord" de reunião das fibras para diâmetro de 2mm;
A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
Sobre o revestimento secundário deverão existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica com conectores LC/SPC;
Possuir metragem de 2,5 metros;
O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos ST / FC / SC

/ MT-RJ/ LC e E2000-APC;

O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL.

11. FORNECIMENTO DE EXTENSÃO ÓPTICA (PIGTAIL) MULTIMODO OM3

Composto por extensão óptica conectorizada (pigtail) MM 50/125 µm, conforme especificação abaixo:

PIGTAIL ÓPTICO MM 50 OM3

Atender os requisitos mínimos previstos na norma ANSI EIA/TIA 568-C.3;

Este pigtail deverá ser constituído por 2 fibras ópticas multimodo 50,0/125µm

± 3mm, tipo OM3, tipo "tight", com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC, com diâmetro de 0,9µm;

Apresentar atenuação máxima de 2,4 dB/km em 850µm;

Apresentar largura de banda mínima de 2000 MHz.km em 850µm;

Ser fornecido com conectores LC;

Uma das extremidades deste cordão óptico deve vir devidamente conectorizada e testada de fábrica;

Os conectores ópticos devem atender os requisitos mínimos previstos na norma ABNT NBR 14433;

O polimento deverá ser do tipo SPC com Perda de Inserção (IL) classe II e Perda de

Retorno (RL) categoria A, de acordo com a Norma ABNT NBR 14433;

Apresentar Certificação ANATEL para os conectores ópticos, conforme resolução 242;

O fabricante deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001.

12. FORNECIMENTO DE GUIA DE ALTA DENSIDADE 1U

Composto de guia de cabo horizontal de alta densidade conforme especificação abaixo:

GUIA DE CABO HORIZONTAL

Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;

Confeccionado em aço SAE 1020;

Deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos;

Deverá suportar a passagem de até 48 cabos categoria 6;

Altura mínima 44,2mm (1U), largura 482,6mm e profundidade de 70mm útil e 75mm no total;

Espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm;

Ópticos para assegurar a padronização e compatibilidade funcional de todos os recursos;

Com pintura em epóxi;

Deverá ser fornecido na cor preta;

Todos os componentes da solução de Racks quer sejam o Rack Estrutural, os

Guias Verticais, e os Guias Horizontais devem ser do mesmo fabricante dos Patch Panels e Distribuidores Ópticos.

13. FORNECIMENTO DE RAMAL ALIMENTADOR TRIFÁSICO

Alimentador composto de 5 cabos (Fase R,S,T, Neutro e Terra) com bitola de 6mm, com terminações prensa cabo, para interligação de Quadros e Fontes (No-Break, Grupo gerador, etc).

Capa em PVC com isolamento 750 VAC.

scp

LOTE 2: SERVIÇO

ITEM 01 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT. 6 DE ATÉ 50M

Descrição: Instalação de ponto de rede , utilizando cabo categoria 6, tipo U/UTP, com comprimento máximo de 50 metros, devidamente crimpado extremidade em tomada fêmea RJ-45 ou em patch panel numa extremidade e crimpado na outra extremidade em tomada fêmea RJ-45 ou em patch panel, que também deverá ser fornecida juntamente com a caixa de sobrepor. Integram os serviços a certificação do ponto sua identificação e etiquetagem nas duas extremidades. Deve ser utilizado todo material para fixação e ancoragem dos cabos da rede de telecomunicações, obedecendo as normas de afastamento mínimo entre condutores da rede de telecomunicações (cabos ópticos) e rede de distribuição de energia elétrica ao longo do vão do cabo interno ou externo. O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Segurança da Informação do TJCE em formato PDF impresso e em mídia digital (cd/dvd rom).

ITEM 02 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT. 6 SUPERIOR A 50 E ATÉ 90M

Descrição: Instalação de ponto de rede , utilizando cabo categoria 6, tipo U/UTP, com comprimento máximo de 90 metros, devidamente crimpado extremidade em tomada fêmea RJ-45 ou em patch panel numa extremidade e crimpado na outra extremidade em tomada fêmea RJ-45 ou em patch panel, que também deverá ser fornecida juntamente com a caixa de sobrepor. Integram os serviços a certificação do ponto sua identificação e etiquetagem nas duas extremidades. Deve ser utilizado todo material para fixação e ancoragem dos cabos da rede de telecomunicações, obedecendo as normas de afastamento mínimo entre condutores da rede de telecomunicações (cabos ópticos) e rede de distribuição de energia elétrica ao longo do vão do cabo interno ou externo. O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Segurança da Informação do TJCE em formato PDF impresso e em mídia digital (cd/dvd rom).

ITEM 03 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS 1U

Descrição: Instalação de patch panel em rack, integrar e testar o produto ou equipamento por mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação do serviço. Os cabos deverão ser firmemente fixados ao suporte traseiro de cabos do patch panel, não permitindo que haja estrangulamento. Instalação do patch cord ligando o switch ao patch panel.

ITEM 04 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 48 PORTAS 2U

Descrição: Instalação de patch panel em rack, integrar e testar o produto ou equipamento por mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação do serviço. Os cabos deverão ser firmemente fixados ao suporte traseiro de cabos do patch panel, não permitindo que haja estrangulamento. Instalação do patch cord ligando o switch ao patch panel.

ITEM 05 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO TIGHT BUFFER MULTIMODO OM3 91 (GIGABIT ATÉ 320M)

Instalação de cabo óptico 04 fibras deverá integrar, testar e identificar o cabo óptico por mão-de-obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação do serviço. O cabo deverá ser identificado nas suas extremidades, deve ser utilizado todo material para fixação e ancoragem dos cabos da rede de telecomunicações, obedecendo as normas de afastamento mínimo entre condutores da rede de telecomunicações e rede de distribuição de energia elétrica ao longo do vão do cabo interno ou externo. Deverá ser obedecida as distancias mínimas, conforme norma vigente. O serviço de instalação de toda infraestrutura para passagem do cabeamento de fibra óptica interno ou externo deverá obedecer as exigências estabelecidas pela pela normas citadas no documento Estratégia da Contratação.

ITEM 06 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO TIPO 01 PARA 12 FIBRAS

Instalação de DIO com mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação do serviço com montagem dos conectores e adaptadores das fibras ópticas de 12 FO com os ajustes necessários a instalação do DIO.

ITEM 07 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO TIPO 01 PARA 24 FIBRAS

Instalação de DIO com mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação do serviço com montagem dos conectores e adaptadores das fibras ópticas de 24 FO com os ajustes necessários a instalação do DIO.

ITEM 08 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS ALTA DENSIDADE DE 1U

Instalação de guia de cabos alta densidade de 1U deverá integrar, testar e identificar e organização do rack. A mão de obra deverá ser especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação do serviço. Deverão ser montados de forma a facilitar o trabalho de identificação.

ITEM 09 – FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO DE REDE ESTRUTURADA

Fornecimento de mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação do serviço de rede estruturada (solução para dados, voz, fibra óptica, elétrica e equipamentos de ativos de rede) necessário para compatibilizar os produtos ofertados pelo TJ/CE.

ITEM 10 - FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAL DE PROJETOS

Fornecimento de mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação do serviço de projeto. O escopo do projeto é a implantação de uma rede onde será previamente fornecida sua topologia com a descrição contendo todo o cabeamento estruturado. Descrição dos pontos de dados e administração da infraestrutura da rede. Entregar à Divisão de Segurança da Informação do TJCE mídia digital (cd/dvd rom) contendo o As Build do data center atualizado após a execução do objeto.

ITEM 11 – SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA E DADOS

A certificação do enlace óptico e dados deve ser realizada validando o canal do link óptico ou dados envolvendo cordão ou extensão óptica de cada extremidade. O relatório da certificação deverá ser emitido pelo próprio equipamento certificador e entregue a Divisão de Segurança da Informação do TJCE em formato PDF impresso e em mídia digital (cd/dvd rom)

ITEM 12 – SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA

As emendas ópticas deverão ser realizadas apenas pelo método de fusão, devendo ser realizada em distribuidor interno óptico.

ITEM 13 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RAMAL ALIMENTADOR TRIFÁSICO

Instalação de ponto elétrico adequados com tomadas e disjuntores necessários a carga elétrica para os equipamentos da rede de informática com aterramento e proteção, obedecendo os detalhes das normas vigentes.

SP

ANEXO 03

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE VALORES

Fonte		Ação		INICIATIVAS PPA (PLANO PLURIANUAL)		
Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (FERMOJU)		Modernização da Infraestrutura de tecnologia da informação		00001 - Ampliação e modernização da Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	NATUREZA DO OBJETO
LOTE 01 MATERIAL DE CONSUMO						
1	FORNECIMENTO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 DE ATÉ 50M	UND	500	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
2	FORNECIMENTO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 SUPERIOR A 50M ATÉ 90M	UND	250	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
3	FORNECIMENTO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS (CARREGADO) 1U	UND	30	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
4	FORNECIMENTO DE PATCH PANEL DE 48 PORTAS 2U (CARREGADO)	UND	10	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
5	FORNECIMENTO DE PATCH CORD CATEGORIA 6 DE 1,5M	UND	500	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
6	FORNECIMENTO DE PATCH CORD CATEGORIA 6 DE 2,5M	UND	500	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
7	FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO "TIGHT BUFFER MULTIMODO OM3 91 (GIGABIT ATÉ 320M)	MT	4.000	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
8	FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 12 FIBRAS	UND	10	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
9	FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 24 FIBRAS	UND	20	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
10	FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO OM3 LC/LC	UND	480	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
11	FORNECIMENTO DE EXTENSÃO ÓPTICA (PIG TAIL) MULTIMODO OM3	UND	960	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
12	FORNECIMENTO DE GUIA DE CABOS ALTA DENSIDADE 1U	UND	40	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
13	FORNECIMENTO DE RAMAL ALIMENTADOR TRIFÁSICO	MT	800	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	NATUREZA DO OBJETO
LOTE 02 - SERVIÇOS						
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 DE ATÉ 50M	UND	500	R\$	R\$	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 SUPERIOR A 50M E ATÉ 90M	UND	250	R\$	R\$	SERVIÇO
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS 1 U	UND	30	R\$	R\$	SERVIÇO
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 48 PORTAS 2U	UND	10	R\$	R\$	SERVIÇO
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO "TIGHT BUFFER MULTIMODO OM3 91 (GIGABIT ATÉ 320M)	MT	4000	R\$	R\$	SERVIÇO
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO TIPO 01 PARA 12 FIBRAS	UND	10	R\$	R\$	SERVIÇO
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO TIPO 02 PARA 24 FIBRAS	UND	20	R\$	R\$	SERVIÇO
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS ALTA DENSIDADE 1U	UND	40	R\$	R\$	SERVIÇO
9	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	HR	200	R\$	R\$	SERVIÇO
10	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DE PROJETOS	HR	500	R\$	R\$	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA	UND	960	R\$	R\$	SERVIÇO
12	SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA	UND	960	R\$	R\$	SERVIÇO
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RAMAL ALIMENTADOR TRIFÁSICO	MT	800	R\$	R\$	SERVIÇO
VALOR TOTAL LOTE 2				R\$		

ANEXO 04

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E CONHECIMENTO

Atesto que a empresa NOME DA EMPRESA, através de seu responsável técnico _____, CPF _____, visitou o TJCE e tomou conhecimento das condições locais e de todas as informações necessárias, junto ao Departamento de Informática – DEINF, para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar sua Proposta.

Fortaleza-CE, em __ de _____ de 20 __.

Cristiano Henrique Lima de Carvalho
Diretor da Divisão de Segurança da Informação
Matrícula – 5198

Ciente, __/__/____

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

À Sra.
Nome
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NESTA

SP

ANEXO 05

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____ e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n. _____ declaro que: - Li e tenho ciência de todos os termos do Acordo de Confidencialidade de Informação firmado entre a _____ e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, decorrente do Contrato n. _____; - Todos os dados e informações recebidos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em relação ao Contrato n. _____, firmado entre a _____ e o _____, deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para a execução do mesmo; - Tenho ciência que todos os recursos disponibilizados para mim pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará deverão ser utilizados apenas para fins de execução dos serviços estabelecidos no contrato nº _____ e que todos os dados armazenados, transmitidos ou recebidos pelos recursos computacionais disponibilizados podem ser monitorados sem aviso prévio;

Local e data

Representante da Contratada
Carimbo e Assinatura

Prestador de Serviço
Assinatura e CPF do Prestador de Serviço

sp

TERMO DE COMPROMISSO

O <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente

TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irreatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Fortaleza, _____ de _____ de 20____
De Acordo

CONTRATANTE
CONTRATADA

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>
Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

fls

ANEXO 07

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação

Contrato:

Nº da OS / OFB:

Objeto:

Contratante:

Contratada:

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal Técnico do Contrato

Preposto

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação> *sfz*

ANEXO 08

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Contrato Número:

Nº da OS / OFB:

Objeto:

Gestor do Contrato:

Fiscal Requisitante do Contrato:

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato

Fiscal Requisitante do Contrato

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

Fortaleza, _____ de _____ de 20_____



ANEXO 09

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Fonte		Ação		INICIATIVAS PPA (PLANO PLURIANUAL)		
Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (FERMOJU)		Modernização da Infraestrutura de tecnologia da Informação		00001 - Ampliação e modernização da Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	NATUREZA DO OBJETO
MÉDIA DE PREÇOS						
LOTE 01 MATERIAL DE CONSUMO						
1	FORNECIMENTO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 DE ATÉ 50M	UND	500	R\$ 180,84	R\$ 90.420,00	MATERIAL DE CONSUMO
2	FORNECIMENTO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 SUPERIOR A 50M ATÉ 90M	UND	250	R\$ 310,35	R\$ 77.588,13	MATERIAL DE CONSUMO
3	FORNECIMENTO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS (CARREGADO) 1U	UND	30	R\$ 565,32	R\$ 16.959,45	MATERIAL DE CONSUMO
4	FORNECIMENTO DE PATCH PANEL DE 48 PORTAS 2U (CARREGADO)	UND	10	R\$ 2.040,19	R\$ 20.401,88	MATERIAL DE CONSUMO
5	FORNECIMENTO DE PATCH CORD CATEGORIA 6 DE 1,5M	UND	500	R\$ 24,32	R\$ 12.157,50	MATERIAL DE CONSUMO
6	FORNECIMENTO DE PATCH CORD CATEGORIA 6 DE 2,5M	UND	500	R\$ 31,63	R\$ 15.815,00	MATERIAL DE CONSUMO
7	FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO "TIGHT BUFFER MULTIMODO OM3 91 (GIGABIT ATÉ 320M)	MT	4.000	R\$ 10,51	R\$ 42.050,00	MATERIAL DE CONSUMO
8	FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 12 FIBRAS	UND	10	R\$ 267,19	R\$ 2.671,85	MATERIAL DE CONSUMO
9	FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 24 FIBRAS	UND	20	R\$ 627,23	R\$ 12.544,50	MATERIAL DE CONSUMO
10	FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO OM3 LC/LC	UND	480	R\$ 109,21	R\$ 52.422,00	MATERIAL DE CONSUMO
11	FORNECIMENTO DE EXTENSÃO ÓPTICA (PIG TAIL) MULTIMODO OM3	UND	960	R\$ 77,50	R\$ 74.402,40	MATERIAL DE CONSUMO
12	FORNECIMENTO DE GUIA DE CABOS ALTA DENSIDADE 1U	UND	40	R\$ 137,29	R\$ 5.491,60	MATERIAL DE CONSUMO
13	FORNECIMENTO DE RAMAL ALIMENTADOR TRIFÁSICO	MT	800	R\$ 17,60	R\$ 14.076,00	MATERIAL DE CONSUMO
SUBTOTAL MÉDIO				R\$ 437.000,30		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	NATUREZA DO OBJETO
LOTE 02 - SERVIÇOS						
1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 DE ATÉ 50M	UND	500	R\$ 68,44	R\$ 34.218,75	SERVIÇO
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 SUPERIOR A 50M E ATÉ 90M	UND	250	R\$ 90,91	R\$ 22.727,50	SERVIÇO
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS 1 U	UND	30	R\$ 60,88	R\$ 1.826,40	SERVIÇO
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 48 PORTAS 2U	UND	10	R\$ 171,62	R\$ 1.716,20	SERVIÇO
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO "TIGHT BUFFER MULTIMODO OM3 91 (GIGABIT ATÉ 320M)	MT	4000	R\$ 3,45	R\$ 13.800,00	SERVIÇO
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO TIPO 01 PARA 12 FIBRAS	UND	10	R\$ 36,52	R\$ 365,20	SERVIÇO
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE DIO TIPO 02 PARA 24 FIBRAS	UND	20	R\$ 63,55	R\$ 1.271,00	SERVIÇO
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GUIA DE CABOS ALTA DENSIDADE 1U	UND	40	R\$ 33,70	R\$ 1.348,00	SERVIÇO
9	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO	HR	200	R\$ 192,10	R\$ 38.420,00	SERVIÇO
10	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE PROFISSIONAL DE PROJETOS	HR	500	R\$ 150,14	R\$ 75.067,50	SERVIÇO
11	SERVIÇO DE CERTIFICAÇÃO DE LINK DE FIBRA ÓPTICA	UND	960	R\$ 145,27	R\$ 139.461,60	SERVIÇO
12	SERVIÇO DE FUSÃO EM FIBRA ÓPTICA	UND	960	R\$ 161,61	R\$ 155.143,20	SERVIÇO
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RAMAL ALIMENTADOR TRIFÁSICO	MT	800	R\$ 5,00	R\$ 3.998,00	SERVIÇO
SUBTOTAL MÉDIO				R\$ 489.363,35		

844

TOTAL GLOBAL R\$	R\$ 926.363,65
Exercício de 2012	R\$ 154.393,94
Exercício de 2013	R\$ 771.969,71

Obs. 1: Os valores máximos por item não poderá ultrapassar os valores apresentados nesse Orçamento Detalhado realizado através de pesquisa de mercado.

Obs. 2: No cálculo da média de preços, considerou-se a média dos preços dos produtos de cada lote com todas as casas decimais, multiplicado-os pelos respectivos quantitativos, arredondando os valores apenas no final, evitando assim erro por arredondamentos intermediários.

RP

ANEXO 10

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2012

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitacoes-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página <u>www. _____</u> , nesta data, cópia do Edital n.º /20____, do TJCE. _____ de _____ de 2013. <p style="text-align: center;">(Local) (Data)</p> _____ <p style="text-align: center;">Assinatura do Licitante</p>
--

Jfs

ANEXO 11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º _____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente



ANEXO 12

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME :

NACIONALIDADE :

ESTADO CIVIL :

PROFISSÃO :

RG :

CPF :

DOMICÍLIO :

CIDADE :

UF :

FONE :

FAX :

CELULAR :

E-MAIL :

SMA

ANEXO 13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 


ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 70/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 70/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 70/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 70/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação 

ANEXO 16**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012 (LOTE 01)**

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambéba, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente do Tribunal de Justiça Des. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão Eletrônico nº ____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de material lógico e elétrico e contratação de empresa objetivando a manutenção evolutiva e adaptativa da infraestrutura lógica e elétrica nos Data Centers do Poder Judiciário Cearense**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	NATUREZA DO OBJETO
LOTE 01 MATERIAL DE CONSUMO						
1	FORNECIMENTO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 DE ATÉ 50M	UND	500	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
2	FORNECIMENTO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6 SUPERIOR A 50M ATÉ 90M	UND	250	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
3	FORNECIMENTO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS (CARREGADO) 1U	UND	30	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
4	FORNECIMENTO DE PATCH PANEL DE 48 PORTAS 2U (CARREGADO)	UND	10	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
5	FORNECIMENTO DE PATCH CORD CATEGORIA 6 DE 1,5M	UND	500	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
6	FORNECIMENTO DE PATCH CORD CATEGORIA 6 DE 2,5M	UND	500	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
7	FORNECIMENTO DE CABO ÓPTICO 04 FIBRAS DE USO INTERNO/EXTERNO *TIGHT BUFFER MULTIMODO OM3 91 (GIGABIT ATÉ 320M)	MT	4.000	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
8	FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 12 FIBRAS	UND	10	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
9	FORNECIMENTO DE DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO PARA 24 FIBRAS	UND	20	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
10	FORNECIMENTO DE CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO OM3 LC/LC	UND	480	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
11	FORNECIMENTO DE EXTENSÃO ÓPTICA (PIG TAIL) MULTIMODO OM3	UND	960	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO

12	FORNECIMENTO DE GUIA DE CABOS ALTA DENSIDADE 1U	UND	40	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
13	FORNECIMENTO DE RAMAL ALIMENTADOR TRIFÁSICO	MT	800	R\$	R\$	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL LOTE 1				R\$		

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto efetivar-se-á nos Centros de Processamento e Armazenamento de Dados (data centers) localizados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - bairro Cambéba, CEP 60.822-325 e no Fórum Clóvis Beviláqua situado na Avenida Desembargador Floriano Benevides, 220 - Bairro Edson Queiroz, CEP 60811-690, ambos em Fortaleza-CE e deverá obedecer aos seguintes prazos para entrega e instalação dos equipamentos, bem como a execução dos serviços:

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Máximo Aceitável
1	Declaração de Vistoria Técnica a ser apresentada antecedente a data de abertura do certame licitatório	Hora	72 (setenta e duas)
2	Validade da proposta não inferior	Dia corrido	60 (sessenta)
3	Pedido de levantamento, até (ordem de fornecimento/serviço)	Dia útil	01 (um)
4	Início da execução dos Serviços ou Fornecimento de Material, após a autorização da ordem de fornecimento, até	Dia útil	05 (cinco)
5	Execução do Serviço, até	Dia útil	05 (cinco)
6	Recebimento provisório do objeto	Dia útil	05 (cinco)
7	Recebimento definitivo do objeto contratado	Dia útil	05 (cinco)
8	Apresentar justificativas no caso de haver irregularidade na prestação dos serviços executados	Dia útil	05 (cinco)
9	Horário de Atendimento	Hora	08:30 a 17:30 hs, segunda a sexta
10	Substituição/Reparar/Corrigir produtos, serviços ou incorreções resultantes da execução de ordens de fornecimento/serviço	Dia útil	05 (cinco)

3.2. Todos os produtos deverão ser novos, vir em embalagem adequada para transporte, devidamente lacrada de fábrica;

3.3. Os materiais serão recusados se entregues com as especificações técnicas inferiores as contidas na proposta da CONTRATADA vencedora do certame, exceto nos casos tecnicamente justificados pela instituição diretamente interessado no certame;

3.4. O prazo e endereços para a entrega dos materiais e a execução dos serviços serão os mesmos citados no item 3.1 e de acordo com a tabela do mesmo item, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

3.5. O TJCE emitirá a Ordem de Serviço/Fornecimento informando a demanda;

3.6. A Ordem de Serviço/Fornecimento deverá conter os seguintes requisitos:

- 3.6.1. Data da emissão do OS;
- 3.6.2. Nome, telefone e email do Solicitante/Autorizador;
- 3.6.3. Descrição da Necessidade.
- 3.6.4. Quantidades/descrição de materiais/serviços.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação vigente específica sobre a qualidade dos objetos que serão entregues.

4.2. A execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012, bem como em suas propostas técnica e comercial.

4.3. Transferir todo o conhecimento específico, produzidos na execução dos serviços para o TJCE. Esta transmissão de conhecimento não implica na obrigatoriedade de realização por parte da CONTRATADA de cursos oficiais de Cabeamento Estruturado ou quaisquer outros de formação profissional.

- 4.4. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 4.5. Manter os sistemas de controle atualizados permanentemente.
- 4.6. Tratar como "confidenciais" quaisquer informações, a que tenha acesso para execução do objeto, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros. A obrigação permanecerá válida durante o período de vigência contratual e nos doze meses subsequentes ao seu término, e o seu descumprimento implicará em sanções administrativas e judiciais contra a CONTRATADA.
- 4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, o objeto do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012 em que se verificarem incorreções resultantes da execução do serviço.
- 4.8. Caso o objeto do contrato de licitação venha a ser solicitado pela comissão de licitação, para possíveis análises técnicas, caberá a empresa licitante, as suas expensas, apresentar amostra(s) do(s) produto(s), dentro do prazo máximo de 05 dias úteis.
- 4.9. A CONTRATADA vencedora do certame procederá à desembalagem, montagem e teste de funcionamento dos materiais, com o acompanhamento e fiscalização dos técnicos indicados pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, órgão interessado no certame licitatório.
- 4.10. Fica excluído da presente contratação todo e qualquer reembolso, tais como salários, diárias, passagens ou quaisquer outros custos vedados por lei, que possam caracterizar a subordinação dos técnicos do prestador de serviços à administração da entidade contratante ou que permitam eventuais alegações de vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 4.11. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012.
- 4.12. Comunicar ao TJCE sobre quaisquer fatos que possam por em risco a execução do presente objeto.
- 4.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.14. A CONTRATADA prestará, na vigência do prazo de garantia, serviços de assistência técnica corretiva, sem qualquer espécie de ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Entende-se por manutenção corretiva, todos os procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e materiais em seu perfeito estado de uso.
- 4.15. Durante o período de garantia, todo o atendimento técnico deverá ser prestado gratuitamente nos locais instalados (on-site) citados no Termo – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012.
- 4.16. A vencedora (Lote 2) do certame deverá no início do projeto de implantação se reunir com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para revisão dos aspectos técnicos, quanto à instalação.
- 4.17. A vencedora (Lote 2) do certame deverá incluir no presente fornecimento, todos os serviços, materiais, equipamentos, acessórios, peças, partes, módulos, componentes, cabos, conectores e todos os demais itens necessários (e eventualmente não discriminados no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico nº 70/2012), mas que sejam necessários para a instalação do objeto, bem como, todo desembaraço alfandegário (se houver) e outras autorizações e documentos necessários sem que isso implique em contrapartida pela instituição, inclusive impostos de qualquer natureza.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das obrigações legais, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- 5.1. Gerenciar o Contrato;
- 5.2. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em proposta de preços da CONTRATADA;
- 5.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 5.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei;
- 5.5. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 5.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital, especialmente desse instrumento e seus anexos;

5.11. Zelar para que durante toda a vigência desse Instrumento e seus anexos, e do Edital sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.12. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços;

5.13. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes a bens (lote 1) serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

6.2. Essa(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reapeelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

6.4. O valor será apurado como somatório das horas técnicas executadas e itens fornecidos em cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO, multiplicados pelo valor unitário contratado, quando aplicável.

6.5. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.

6.6. O TJCE terá até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação e da solicitação de pagamento para emitir o atesto de cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO pelos gestores do contrato. Caso existam penalidades a serem aplicadas a CONTRATADA será notificada, sendo o prazo do atesto da respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO interrompido até a entrega das justificativas pela CONTRATADA.

6.7. A CONTRATADA terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente da prestação dos serviços para entregar, ao TJCE, a documentação técnica comprobatória da regular execução e a solicitação de pagamento para cada ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO finalizada no mês de referência.

6.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo de serviços executados;

6.9. Nas notas fiscais deverão estar discriminados os valores dos tributos devidos.

6.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para comprovação, as certidões das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e dos tributos federais, estaduais e municipais, e certidão negativa de débitos trabalhistas.

7. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

7.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:

7.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:

7.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;

7.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14356.22.33903000.15.2.30

04200001.02.061.013.14356.22.33903900.15.2.30

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de dez por cento (10%) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do objeto ou recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

11.1.3. A cada ocorrência, conforme definida abaixo, registrada através de notificação, resultante de erro ou falha na execução de serviço de responsabilidade da CONTRATADA, e na qual se configure sua culpabilidade, será anotada a devida pontuação:

TABELA 01	
PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA DE MULTA
Até 5	Advertência
6-10	Multa de 2% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
11-20	Multa de 5% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
21-30	Multa de 7% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO
Acima de 30	Multa de 10% sobre o valor da ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

- São passíveis de registro de ocorrências de notificação:

TABELA 02	
ITEM	SITUAÇÕES INSATISFATORIAS
01	Sempre que uma ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO for gerada, sendo a mesma não encerrada no prazo fixado pelas partes, comprovada culpa ou dolo da CONTRATADA, com tolerância de até 2 (dois) dias corridos subsequentes. → atribuir 5 Pontos
02	Desatendimento dos prazos estipulados para a prestação da garantia dos materiais ou serviços, com tolerância de até 2 (dois) dias úteis subsequentes. → atribuir 6 Pontos
03	Má qualidade do produto ou serviço entregue, comprovado que o mesmo está fora das especificações, normas e padrões estabelecidos. → atribuir 21 Pontos
04	Divulgação não autorizada sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJCE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato. → atribuir 30 Pontos

As tabelas 01 e 02 também serão aplicadas para falhas no fornecimento dos materiais, quando couber, sem prejuízo da aplicação das penalidades da Tabela 03.

TABELA 03
SUSPENSÃO temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 05 (cinco) anos;
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou o a penalidade.
RESCISÃO, nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93

11.2. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar das faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

11.3. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.4. As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TJCE, ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nos itens anteriores.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se ao interessado o direito a defesa prévia e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

12.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

13. DO FORO

13.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é o Departamento de Informática.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2013.

PRESIDENTE DO TJCE – CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
